

(JUNTA INTERVENTORA) PORTARIA COREN/MA N.º 181 DE 10 DE JULHO DE 2020

A Presidente em exercício da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8°, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 021/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, pelo período de 180 dias, do dia 17 de fevereiro de 2020 ao dia 14 de agosto de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen nº 0022/2019, e manteve o afastamento cautelar da Diretoria, bem como dos demais Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, oficialmente, declarou Pandemia de COVID 19 causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o determinado pelo COMUNICADO N.º 002/2020/CGC/COFEN:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 001/2020- COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO PAD Nº 088/2017, que solicita PRORROGAÇÃO do prazo para o andamento e conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO deliberação da presidência;

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da última ciência dos seus membros; realizando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano

Art. 2º - Permanecem designados os profissionais abaixo, relacionados, como membros da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO PAD Nº 088/2017, composta pelos empregados públicos abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I – Letícia Rayane Silva Mendes;

II - Fernanda Karine Oliveira Pavão;

III - Carlos Eduardo de Araujo Guedes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4° - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Cunte 1410712000 Farranda Parão

São Luís, 10 de julho de 2020.

COREN-MA n.º 73.519

Rua Carutapera,3, Jardim Renascença, São Luis/MA CEP: 65075-690 Telefone: (98) 3194-4200 Home Page: http://www.corenma.gov.br